

"Lei nº 773/68"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia de Santa Catarina, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a seguinte Lei nº 773/68 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Tica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar créditos suplementares nas seguintes rubricas Orçamentárias:

Prefeitura

Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.02 - Serviços de Turismo

3.1.3.2.02 - Telégramas, telegramas, fretes e outras despesas vers 200,00

Governo e Administração Geral

Secretaria

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

3.1.2.1.02 - Material de Expediente vers 50,00

Administração Financeira

Arrecadação

3.1.1.1.11 - Pessoal Civil

14 - Substituições: 1 Tesoureiro vers 421,70

Viação, Transportes e Comunicações

Rodoviários

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

Salários

a) Contratados vers 1.200,00

b) Diaristas vers 1.200,00

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

3.1.2.11.42 - Peças e acessórios de Máquinas e veículos

vers 1.000,00

a) Transportes

vers 4.071,70

Transporte	NCM 4.071,70
3.1.4.0.42 - Encargos Diários	
3.1.4.8.42 - Eventuais	NCM 150,00
<u>Bem Estar Social</u>	
3.1.3.0.83 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.9.83 - Auxílios de qualquer natureza	NCM 800,00
<u>Serviços Urbanos</u>	
<u>Setor Parques e Jardins</u>	
3.1.1.1.95 - PESSOAL CIVIL	
12 - Salários a Diaristas	NCM 1.800,00
<u>Setor Limpeza Pública</u>	
3.1.1.1.92 - PESSOAL CIVIL	
12 - Salários a Diaristas	NCM 1.500,00
<u>Serviços Urbanos</u>	
<u>Administração</u>	
3.1.2.0.90 - Material de Consumo	
3.1.2.9.90 - Combustíveis e Lubrificantes	NCM 500,00
Total	<u>NCM 8.821,70</u>

Art. 2º: Para atendimento das despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mês do saldo cruçado do ano p. passado, de igual importância.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de junho de 1968.

Bontycher
Presidente da Câmara